



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1281

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Cordeirópolis para o exercício financeiro de 1985, composto na forma do artigo 62 da constituição, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa do Município em R\$ 4.135.000.000,00-(Quatro Bilhões, Cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo o seguinte descobrimento -

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 557.903.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 36.001.000,00
Receita de Serviços	R\$ 60.000.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.032.801.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 28.289.000,00
	<u>R\$ 3.714.994.000,00</u>

Receitas de Capital

Alienação de bens	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 185.003.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00
	<u>R\$ 185.006.000,00</u>

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - Receita	R\$ 350.000.000,00
	<u>R\$ 350.000.000,00</u>

Transferências da Administração Direta para Administração Indireta (*)	R\$ 115.000.000,00
	<u>R\$ 115.000.000,00</u>

Alexandre



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1281-07/11/1984-continuação-fls.2-

TOTAL DA RECEITA R\$ 4.135.000.000,00

Artigo 3º - A despesa esta fixada com o seguinte desdobramento -

Por Categoria Econômica

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes R\$ 3.017.883.500,00

Despesas de Capital R\$ 882.116.500,00

R\$ 3.900.000.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo Água e

Esgotos - Despesa R\$ 350.000.000,00

R\$ 350.000.000,00

Transferências da Administração Direta para a Administração Indireta (*)

R\$ 115.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA

ECONÔMICA R\$ 4.135.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1- Nos termos do artigo 7, da Lei Federal nº.4320 de 17/03/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40%(quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma Lei.

2- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

continua....

Atencioso



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1281-07/11/84-continuação-fls.2-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de novembro de 1984.

Antônio Luiz Cicolin
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN
-PRESIDENTE-